PREFEITURA DE

BOA VISTA

Trabalhando com Amor

CMBV
Proc. nº 731/93
Fl. 024

LEI Nº 343, DE 26 DE OUTUBRO DE 1994

DISPÕE SOBRE AS MUDANÇAS DE DENOMINAÇÕES DOS NOMES DAS ATUAIS TRAVESSAS Nºs 1 E 2 DO CONJUNTO RESIDENCIAL DO IPASE NO BAIRRO SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Ficam denominadas as atuais Travessas nºs 1 e 2 do Conjunto do IPASE no bairro de São Francisco respectivamente de JOSÉ RIBEIRO DA SILVA e PEDRINHO FILHO.

Parágrafo Único: Serão conservadas todas as características atuais das antigas vias.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida no prazo de 15 (quinze) dias de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 26 de outubro de 1994.

Teresa Jucá

Teresa Jucá

Prefeita de Boa Vista

CMBV
Proc. nº 731/93
Fl. 025

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Ano – I terça-feira, 1º de novembro de 1994 nº 191

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 343, de 26 de outubro de 1994.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as atuais Travessas nºs 1 e 2 do Conjunto do IPASE no bairro de São Francisco respectivamente de José Ribeiro da Silva e Pedrinho Filho.

Parágrafo único - Serão conservadas todas as características atuais antigas vias.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida no prazo de 15 (quinze) dias de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 26 de outubro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 344, de 31 de outubro de 1994.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de entidade de utilidade pública a nível municipal, a Igreja a Voz da Pedra Angular, fundada em 12 de março de 1986.

Parágrafo Único - A Igreja a Voz da Pedra Angular, definida como entidade pública sem fins lucrativos.

Art. 2º - Fica a Igreja a Voz da Pedra Angular ápta ao gozo dos benefícios inerentes às entidades sem fins lucrativos, a nível municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 31 de outubro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3403, de 24 de outubro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 328, de 8 de março de 1994, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Lei nº 328 de 8 de março de 1994, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para atender as programações indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação com FPM.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 24 de outubro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
Trabalhando com amor

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTO DE 1994

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — SUPLEMENTAÇÃO
DECRETO Nº 3403, DE 24.10.1994

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1400				
03.070214.012	Encargos Gerais com pessoal.	3.1.1.1	00	500.470,28
1600				
08.070214.021	Manutenção e Funcionamento da SEMED.	3.1.1.1	00	36.153,18
1800				
11.070214.032	Manutenção e Funcionamento da SEMGA.	3.1.1.1	00	33.376,54
TOTAL				570.000,00